

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



RELATÓRIO FINAL (2026.1)

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Atividade Extensionista: Temas de Direito Empresarial

CURSO: Direito.

DISCIPLINA: Atividade Extensionista – Temas de Direito Empresarial.

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Orientações jurídicas gerais para Sociedade de Conta de Participação

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2026.1

Data Início: 03 de fevereiro de 2026

Data Término: 06 de julho de 2026

EQUIPE:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Rodrigo Carlos Trivelli Amaral	Direito/2420010000041
Amanda Marques Ribeiro	Direito/2613180000068
Guilherme Gomes Oliveira Franco	Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais/2418130000005
Orlando Santos Rodrigues	Direito/261001000106
Carolina Lobo Gomes	Direito/2320010000026
André Lessa	Direito/2320010000111

PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)): Amaury Walquer Ramos de Moraes

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Feira do Guará – Brasília/DF

PÚBLICO-ALVO: 200 pessoas

RESUMO:

O projeto extensionista tem como objetivo promover a educação jurídica acessível sobre as Sociedades em Conta de Participação (SCP), previstas nos artigos 991 a 996 do Código Civil. A iniciativa busca esclarecer à população, especialmente pequenos empreendedores e comerciantes, o conceito, funcionamento, vantagens, riscos e

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



responsabilidades desse tipo societário, que ainda é pouco conhecido no meio empresarial. Para isso, o grupo utilizará o Instagram como ferramenta principal de divulgação, produzindo conteúdos informativos com linguagem simples, didática e acessível. Além disso, será elaborada uma cartilha explicativa que será distribuída gratuitamente aos comerciantes da Feira do Guará, em Brasília-DF. O projeto também visa combater a desinformação e promover maior segurança jurídica nas relações empresariais. A metodologia envolve pesquisa bibliográfica e legislativa, adaptação do conteúdo jurídico para o público leigo e interação direta com a comunidade. A ação extensionista fortalece a aproximação entre universidade e sociedade, ao mesmo tempo em que desenvolve nos estudantes habilidades prática de comunicação e aplicação do conhecimento jurídico. Dessa forma, o projeto contribui para a democratização do Direito Empresarial e para a formação de empreendedores mais conscientes e informados.

Tema: Sociedade em Conta de Participação

Título específico do projeto do grupo: Orientações jurídicas sobre Sociedade em Conta de Participação sob forma de cartilha.



Problema verificado: Até que ponto o desconhecimento e as informações falsas sobre a SCP fazem com que esse tipo societário seja pouco utilizado e, quando utilizado, perece de correto enquadramento jurídico?

Objetivo geral:

Promover a educação jurídica acessível sobre Sociedades em Conta de Participação (SCP), por meio da produção e divulgação de conteúdo informativo no Instagram e de entrega gratuita de cartilha ao público alvo, nesse caso, comerciantes da Feira do Guará em Brasília-DF, visando ampliar o conhecimento de empreendedores e da comunidade em geral acerca desse tipo societário.

Objetivos específicos:

- Explicar, de forma clara e didática, o conceito e a estrutura das Sociedades em Conta de Participação;
 - Informar sobre os direitos e deveres dos sócios ostensivo e participante;
 - Esclarecer as vantagens e desvantagens da adoção da SCP em atividades empresariais;
 - Orientar sobre os principais riscos jurídicos envolvidos nesse tipo societário;
 - Produzir conteúdos digitais acessíveis, utilizando linguagem simples e recursos visuais;
- Estimular a interação com o público por meio de perguntas, enquetes e respostas a dúvidas;
- Desenvolver habilidades práticas dos discentes na comunicação e aplicação do conhecimento jurídico.
- Entregar cartilhas explicativas aos comerciantes locais sobre Sociedade em Conta de Participação.

Justificativa:

O Direito Empresarial desempenha papel fundamental no desenvolvimento econômico e na organização das atividades produtivas, sendo imprescindível que seus institutos sejam compreendidos não apenas por operadores do Direito, mas também por



empreendedores e investidores. Nesse contexto, as Sociedades em Conta de Participação (SCP), embora amplamente utilizadas na prática, especialmente em negócios informais, investimentos e empreendimentos imobiliários, ainda são pouco conhecidas pelo público em geral.

A ausência de informação qualificada sobre esse tipo societário pode gerar insegurança jurídica, riscos negociais e prejuízos financeiros, sobretudo para pequenos empresários que, muitas vezes, celebram parcerias sem a devida orientação jurídica.

Assim, torna-se relevante a promoção de ações educativas que esclareçam as características, vantagens e limitações das SCPs.

A escolha do Instagram como ferramenta de extensão se justifica pelo seu amplo alcance e pela capacidade de transmitir informações de forma dinâmica, visual e acessível. Trata-se de uma plataforma amplamente utilizadas por diferentes públicos, especialmente jovens e empreendedores, o que potencializa o impacto social do projeto. A outra ferramenta a ser utilizada, a saber, a cartilha informativa, é viável especialmente aos comerciantes mais tradicionais que não consomem tanto as informações em meio digital, especialmente por meio de redes sociais. Portanto, a visita que será realizada aos comerciantes da Feira do Guará busca suprir essa lacuna e levar a informação a todos.

Dessa forma, o presente projeto se alinha aos princípios da extensão universitária ao promover a democratização do conhecimento jurídico, contribuindo para a formação cidadã e para o fortalecimento da atividade empresarial com maior segurança e consciência jurídica.

Hipótese / Resultado esperado: Com a aplicação do projeto espera-se dar segurança aos profissionais da área quanto aos moldes jurídicos que permeiam a criação, conceito, origem, funcionamento, responsabilidade jurídica e hipóteses de encerramento das Sociedades em Conta de Participação, bem como trazer esclarecimento sobre as vantagens e desvantagens da SCP.

Conclusão do projeto:

Como conclusão, notamos que as postagens no Instagram, além de estimular o grupo a estudar e pesquisar mais sobre o tipo societário SCP, também contribuiu para levar o conhecimento a outros estudantes e empresários que acompanharam as postagens, além de interagirem e fazerem perguntas. Com relação ao tema, Sociedade

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



em Conta de Participação, ressalta-se que a doutrina é relativamente escassa e um pouco rasa ao tratar do tema, de forma que tivemos um pouco de dificuldade em encontrar informações em abundância.

Durante a aplicação presencial do projeto, quando fomos a Feira do Guará, localizada em Brasília-DF, sentimos os comerciantes e feirantes bastante abertos a conhecer e a baixar, via QR Code, nossa cartilha. A grande maioria desconhecia o tipo societário que apresentamos, mas ao mesmo tempo se mostraram interessados no projeto, inclusive em conhecer outros tipos societários também.

Discriminação dos recursos financeiros utilizados: não houve a utilização de recursos financeiros

Quantidade de beneficiários (estimativa): 200 pessoas

Observações adicionais:

Professor(a) articulador(a)

Coordenador(a) de Curso

ANEXOS:

URL do perfil do Instagram do Grupo 1:
<https://www.instagram.com/scpg1noite?igsh=MTZoaTAzNTRkanVyaA==>

01 O QUE É SCP?

A Sociedade em Conta de Participação (SCP) é um tipo de sociedade prevista nos artigos 991 a 996 do Código Civil.

- Um sócio aparece no negócio.
- O outro participa apenas internamente.
- Muito usada em investimentos e parcerias.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS DIREITO EMPRESARIAL

02 QUEM SÃO OS SÓCIOS NA SCP?

SÓCIO OSTENSIVO
É quem administra o negócio, atua perante terceiros e responde pelas obrigações da empresa.

SÓCIO PARTICIPANTE
É quem investe no negócio, mas não aparece perante terceiros.

A relação entre eles é definida em contrato.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS DIREITO EMPRESARIAL

03 VANTAGENS DA SCP

- MENOS BUROCRACIA**
Não exige registro na Junta Comercial.
- FLEXIBILIDADE CONTRATUAL**
As regras são definidas livremente no contrato.
- IDEAL PARA INVESTIDORES**
Permite investir sem exposição pública.
- BOA PARA PROJETOS ESPECÍFICOS**
Perfeita para negócios temporários.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS DIREITO EMPRESARIAL

04 RISCOS DA SCP

- CONTRATO MAL ELABORADO**
Pode gerar insegurança e disputas judiciais.
- LUCROS SEM REGRAS CLARAS**
Falta de definição pode causar conflitos.
- SÓCIO OCULTO INTERFERINDO**
Participante não deve aparecer perante terceiros.
- POSSÍVEIS CONFLITOS JURÍDICOS**
Risco de responsabilização e perdas financeiras.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS DIREITO EMPRESARIAL

05 QUANDO VALE A PENA USAR SCP?

- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
Parcerias em incorporações, loteamentos e construções.
- STARTUPS**
Investidores entram no negócio sem exposição pública.
- PARCERIAS COMERCIAIS**
União de forças para projetos específicos.
- INVESTIDORES SILENCIOSOS**
Aporte de capital com discrição e segurança.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS DIREITO EMPRESARIAL

06 MITOS E VERDADES SOBRE A SCP

MITO	VERDADE
Todo sócio responde perante terceiros.	Em regra, apenas o sócio ostensivo responde.
SCP precisa ser registrada na Junta Comercial.	Não necessariamente. Não possui personalidade jurídica.
A SCP é ilegal.	É prevista nos artigos 991 a 996 do Código Civil.

Ficou com dúvida? Deixe sua pergunta nos comentários!

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS DIREITO EMPRESARIAL

Imagens das postagens feitas no perfil do Instagram

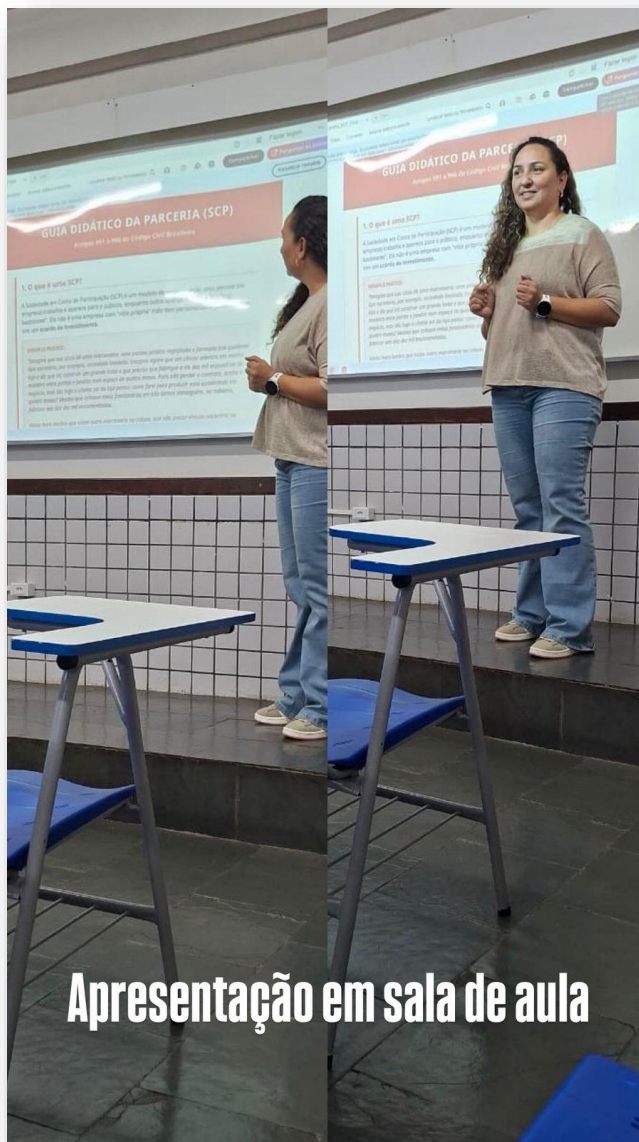
Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Apresentação em sala de aula

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



QR CODE da Cartilha produzida com informações acerca da Sociedade em Conta Participação.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

